

Lei seca só vale mesmo no dia 15

O secretário de Segurança Pública, coronel José Olavo de Castro, assinou ontem uma portaria proibindo a venda ou fornecimento, "a qualquer título", de bebidas alcoólicas no Distrito Federal no dia das eleições. A medida, segundo o secretário, vai contribuir para que a população, "num clima de absoluta ordem e tranqüilidade", exerça o seu direito de voto.

Ao contrário do que ocorre em muitos Estados, a "lei seca" no Distrito Federal só vai vigorar do primeiro minuto às 18 horas do dia 15. A Secretaria de Segurança justificou que não é intenção "constranger a população" e por isso a comercialização da bebida estará proibida durante a votação. A Portaria nº 042/86 está publicada hoje no Diário Oficial.

Olavo de Castro referiu-se ao dia 15 como a "um momento sagrado, sério, em que vamos delegar a outras pessoas o exercício do poder". Para ele, "do erro ou acerto desse processo vamos ter o fracasso ou o sucesso do futuro da nação". O secretário faz um apelo para que nesse dia "cada cidadão ajude a resguardar a segurança".

Olavo de Castro lembrou que a população de Brasília "é uma população pacífica" e, por isso, a "Lei seca" não terá o mesmo vigor que em outras partes do País. A maioria dos Estados proíbe a venda de bebidas alcoólicas desde 48 horas antes do início da votação. A fiscalização, porém, será rigorosa e, em caso de infração à portaria, a Secretaria de Segurança Pública poderá encaminhar o infrator ao Tribunal Regional Eleitoral, ou ainda prendê-lo em flagrante delito ao artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Nesse caso, o infrator seria autuado por descumprimento à Portaria, sujeito a uma pena de 15 dias a 6 meses de detenção, e multa de Cr\$ 0,40 a Cr\$ 4,00. Portanto, a venda não será permitida em qualquer hipótese, e só depois de encerrada a votação a "Lei seca" deixará de vigorar.